



Prefeitura Municipal de Jaborandi

ESTADO DA BAHIA

Av. Francisco Moreira Alves, 45 - CEP 47.655-000 - Tel.: (77) 3683-2138 - Fax: 3683-2152
CNPJ: 13.245.568/0001-14



LEI Nº 339/2010

"ALTERA OS ANEXOS I E II DA Lei MUNICIPAL Nº 328/2009".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI, ESTADO DA BAHIA, no usa de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam alterados os ANEXOS I e II da Lei Municipal n.º 328/2009, cuja eficácia deu-se em 24/12 /2009, que dispõe sobre a estrutura dos cargos efetivos do Poder Executivo desta municipalidade, o qual passará a vigorar nos termos dos anexos.

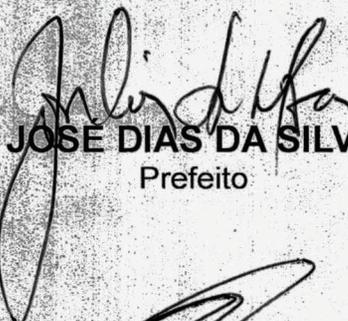
Artigo 2º - O quadro permanente de pessoal fica constituído por cargos públicos de preenchimento permanente, regidos pelo Estatuto dos Funcionários Público Municipal, nas quantidades, denominações e referências de vencimento na forma dos Anexos I e II desta Lei.

Artigo 3º - As despesas com a presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas quando necessário.

Artigo 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI, 16 de Março de 2010.

Sanciono a presente
Lei em, 16/03/2010


JOSE DIAS DA SILVA
Prefeito


JOÃO JOTA FILHO
Sec. de Administração



Prefeitura Municipal de Jaborandi

ESTADO DA BAHIA

Av. Francisco Moreira Alves, 45 - CEP 47.655-000 - Tel.: (77) 3683-2138 - Fax: 3683-2152
CNPJ: 13.245.568/0001-14



ANEXO I DA Lei 328/2009

CARGO	VAGAS	C/H	ESCOLARIDADE	SALARIO BASE R\$
Agente Comunitário de Saúde	27	40h	Nível Fundamental	510,00
Auxiliar de Dentista – ACD e/ou ASB	04	40h	Nível Médio Completo/ técnico	510,00
Motorista	9	40h	Nível fundamental	590,09
Agente sanitário ambiental	02	40h	Nível Médio Completo	550,00

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Jaborandi

ESTADO DA BAHIA

Av. Francisco Moreira Alves, 45 - CEP 47.655-000 - Tel.: (77) 3683-2138 - Fax: 3683-2152

CNPJ: 13.245.568/0001-14



ANEXO II DA LEI 328/2009

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

ENSINO FUNDAMENTAL

Realizar mapeamento de sua área; Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; Identificar áreas de risco; Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando estas e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias de Atenção Básica: Realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre as situações das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; Traduzir a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe. Executar outras atribuições correlatas à função.

AUXILIAR DE DENTISTA

ENSINO MÉDIO E CERTIFICADA DE CONCLUSÃO DE CURSO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DA CLASSE.

Orientar pacientes sobre higiene bucal; Marcar consultas; Manter em ordem arquivo e fichário; Revelar e montar radiografias intra-orais; Preparar o paciente para atendimento; Auxiliar no atendimento ao paciente; Instrumentar o cirurgião dentista e o técnico em higiene dental, junto a cadeira operatória; • Manipular materiais restauradores; Colaborar em atividades didático-científicas e em campanhas humanitárias; Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar o tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.



Prefeitura Municipal de Jaborandi

ESTADO DA BAHIA

Av. Francisco Moreira Alves, 45 - CEP 47.655-000 - Tel.: (77) 3683-2138 - Fax: 3683-2152

CNPJ: 13.245.568/0001-14



MOTORISTA

ENSINO FUNDAMENTAL - CNH "D" DEFINITIVA

Dirigir e manobrar veículos empregados no transporte de pessoas e/ou cargas; Realizar verificação e manutenção básica do veículo; providenciar o abastecimento do veículo; manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeito estado e satisfatórias condições de funcionamento, comunicando a quem de direito as falhas verificadas; executar outras tarefas pertinentes ao cargo.

AGENTE SANITÁRIO

ENSINO MEDIO

Auxiliar no planejamento, na execução e na avaliação das ações de vigilância sanitária, no âmbito do Município; colaborar com os órgãos competentes da União e do Estado na fiscalização das agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuar para controlá-las; controlar riscos e agravos decorrentes do consumo de alimentos pela população e substâncias prejudiciais à saúde de forma integrada com a Vigilância Epidemiológica; executar as ações que visem à integração da Vigilância Sanitária Municipal com os órgãos de defesa do consumidor; fiscalizar a propaganda comercial no âmbito do Município no que diz respeito a sua adequação às normas de proteção à saúde; promover programas de disseminação de informações de interesse à saúde do consumidor, para a população em geral; estimular a participação popular na fiscalização das ações sobre o meio ambiente, da produção e da circulação de bens e da prestação de serviços relacionados direta ou indiretamente com a saúde; concentrar as ações de vigilância sanitária sobre produtos, bens, serviços e ambientes com maior potencial de risco à saúde; solicitar apoio técnico de órgãos federais e estaduais necessários à viabilização de um sistema de vigilância sanitária municipal; elaborar relatório de suas atividades, inclusive apontando soluções para os problemas eventualmente detectados.